Aviso de Contratação 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI	30/07/2025 15:39 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		129/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2025

COMPRASNET Nº. 90040/2025

(Processo Licitatório nº 129/2025 - Processo Administrativo n.°9.258/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do menor preço, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar , inciso II, Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.530, de 01 de fevereiro de 2023, 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777 de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos Câmara termos da Lei Complementar n°262, de 04 de abril de 2024.

Data da sessão: 06 de agosto de 2025.

Horário da Fase de Lances: *08h30* às *14h30*

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSPEÇÃO VEICULAR E EPI À POLÍCIA MILITAR E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência , assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 5,00 (cinco) reais, podendo ser alterado na etapa de lances.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário deverá, no prazo de *03 (três) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e anexos.

Fernandópolis, 30 de julho de 2025.

_____

JOÃO PAULO SALLES CANTARELLA
Prefeito Municipal

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de scanner diagnóstico, botas de cano longo, câmera endoscópica e rádio comunicador, para atender as necessidades da polícia militar e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. "Aquisição de scanner diagnóstico, botas de cano longo, câmera endoscópica e rádio comunicador, em atendimento ao Ofício nº 16BPMI-102/1000/25, Polícia Militar na pessoa do Capitão PM Comandante, Senhor Alexandre Garcia Pires, conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.823/2011 e Decreto Municipal n. 6.520/2012, que regulamenta o repasse de 8% do percentual arrecadado proveniente das multas de trânsito arrecadas pelo município através da fiscalização realizada pela Polícia Militar, tendo em vista a necessidade de disponibilizar ao efetivo da Polícia Militar, materiais e equipamentos, que visam promover melhorias e possibilitar o desenvolvimento das atividades policiais de fiscalização de trânsito. O município de Fernandópolis/SP, por meio do convênio nº GSSP/ATP 230/21, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Detran/SP e a Secretaria de Segurança Pública, atribuiu a Polícia Militar, a competência de fiscalização de trânsito nas vias públicas sob sua circunscrição. A Administração Pública fornece sempre que necessário, materiais e equipamentos, a fim de auxiliar as atividades desenvolvidas pelos policiais militares, criando mecanismos que visam proporcionar mais segurança no trânsito",

2.2. Os scanners e a câmera endoscópio são ferramentas tecnológicas de fundamental importância no combate à adulteração veicular e repressão ao crime, aumentando a eficiência na fiscalização. A aquisição desses equipamentos têm o objetivo de proporcionar melhorias nas atividades de fiscalização e segurança viária. As botas tipo cano longo, são equipamento de proteção individual imprescindíveis para a segurança dos policiais militares motociclistas no exercício das suas atividades de fiscalização de trânsito. A aquisição desses pares do botas visa a melhoria das segurança dos agentes de fiscalização de trânsito, em especial aos motociclistas, durante as atividades de patrulhamento do trânsito. Os rádios comunicadores, dada a necessidade da realização de estudos técnicos para buscando identificar locais estratégicos para implantação de

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

melhoria da sinalização viária ou alteração da sinalização viária existente, faz necessário a aquisição desses rádios comunicadores, para que seja possível a comunicação entre os funcionários da equipe de sinalização, Autoridade de Trânsito e do Gerente de Apoio, que se posicionar espalhados ao longo do trajeto a ser avaliado. Assim sendo a aquisição dos rádios comunicadores para utilização da Secretaria Municipal, são de fundamental importância para que seja realizado a comunicaçãode Trânsito e Transporte entre os envolvidos no estudo técnico, visto que os funcionários da equipe de sinalização, estarão recebendo as ordens emanadas pela Autoridade de Trânsito, além das informações necessárias para realização do controle do tráfego de veículos, controlando o fluxo quando necessário. Assim sendo, fas necessária a aquisção dos itens objetos desta contratação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Scaner Profissional de Diagnóstico	462429	UNID.	02	R$ 649,36	R$ 1.298,72
2	Bota de cano longo - Modelo indicado para operações especiais, resgates (Samu e Bombeiros) e motociclismo, uso militar e Civil. Quantidade de pares por numeração (03 pares nº 40, 02 pares nº 42, 01 par nº 41 e 01 par nº 39)	460692	PAR	07	R$ 456,87	R$ 3.198,09

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

3	Câmera endoscópica 1080P HD C/ 8 LED	614405	UNID.	01	R$ 650,00	R$ 650,00
4	Rádio Comunicador VHF/UHF/FM -BF-777S	356650	PAR	03	R$ 240,00	R$ 720,00

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O objeto desta contratação se enquadra como bens de natureza comum, conforme art. 6º,XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O prazo de vigência da contratação será contados da assinatura do contrato, confirmação do recebimento do pedido de empenho ou ordem de fornecimento, até o recebimento, liquidação e pagamento.

2.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação Não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Sustentabilidade.

5.1.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como os princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), os seguintes critérios de sustentabilidade podem ser considerados para esta contratação, visando

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

promover a responsabilidade socioambiental.

5.1.2. Dar preferência a modelos com peças que sejam recicláveis ao final de sua vida útil, permitindo a correta destinação e reaproveitamento. Embalagens: As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com material reciclado, reciclável ou biodegradável, minimizando o descarte de resíduos, gerando menor necessidade de reposição e menor geração de resíduos.

5.1.3.A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, assim sendo, acessórios como baterias e outros materiais, como embalagens devem ser descartados em locais apropriados e de forma correta.

5.2. Indicação de marcas ou modelos.

5.2.1. Na presente contratação será adimitida a indicação de modelos e caracteristicas como especificado nos requisitos da contratção que encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto.

5.3.1. Na presente contratação haverá vedação de marca, com característica ou modelo que não atendam os especificados nos requisitos da contratção que encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. Da exigência de amostra.

5.4.1. Na presente contratação , não será exigido amostra. A contratada deverá apresentar folder ou documento equivalente contendo o modelo, a ficha técnica e as especificações dos itens objetos desta contratação.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade.

5.5.1. Na presente contratação não será exigido carta de solidariedade.

5.6. Subcontratação.

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Condições de Entrega.

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias após a confirmação do recebimento do pedido de empenho, que será encaminhado no e-mail do fornecedor, na forma integral.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer os materiais na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os materiais serão recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do Almoxarifado Municipal localizado na Rua Osvaldo Santana, nº 80 - Parque Industrial Eurico Gimenes Martins - CEP: 15612-208 - Fernandópolis/SP.

6.1.9. Horário para entrega: das 07:30 horas às 10:30: horas e 13:30 horas as 16:30 horas.

6.1.10. Não será disponibilizada mão de obra e nem equipamentos no Almoxarifado Municipal, para ajudar a descarregar as mercadorias, ficando a cargo da Contratada a disponibilidade de mão de obra e equipamentos para efetuar o descarregamento, além do frete e demais encargos.

6.1.11. Os bens devem estar em embalagens individuais ou acondicionamento que preserve a integridade dos itens.

6.2. Garantia.

6.2.1. As garantias dos materiais serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo Fornecedor ou Interessado/Fabricante em sua proposta comercial.

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

específicas.

6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

6.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

7.3. Fiscalização.

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.4. Gestor do Contrato.

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5. Infrações e Sançoes Administrativas.

7.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

7.6. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.6.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.7. Multa:

7.7.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.7.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.7.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.7.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.7.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.7.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.7.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.7.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

7.7.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.8.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. Recebimento.

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação.

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.**

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade.

8.2.3.2. A data da emissão.

8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.2.3.5. O valor a pagar, e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.6.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento.

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento.

8.4.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento..

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

9.2. Forma de fornecimento.

10..2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Exigências de habilitação.

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica.

9.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional**.**

9.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov. br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.9. Consórcio: subscrito pelos consorciados, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira,do somatório dos valores de cada consorciado, impedimento de a empresa consorciada participar,na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, demais incisos e parágrafos do artigo 15 da Lei 14.133 /21.

9.4.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.866,81 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Scaner Profissional de Diagnóstico	462429	UNID.	02	R$ 649,36	R$ 1.298,72
2	Bota de cano longo - Modelo indicado para operações especiais, resgates (Samu e Bombeiros) e motociclismo, uso militar e Civil. Quantidade de pares por numeração (03 pares nº 40, 02 pares nº 42, 01 par nº 41 e 01 par nº 39)	460692	PAR	07	R$ 456,87	R$ 3.198,09
3	Câmera endoscópica 1080P HD C/ 8 LED	614405	UNID.	01	R$ 650,00	R$ 650,00
4	Rádio Comunicador VHF/UHF/FM -BF-777S	356650	PAR	03	R$ 240,00	R$ 720,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.601 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.
26.782.0013.2095 - Manutenção das Atividades da Secretaria

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis/SP, 16 de julho de 2025.

12. RESPONSÁVEIS:

PAULO SERGIO DE JESUS ZAGOLIN
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

PAULO SÉRGIO ALVES ARANHA
Administrativo
(Responsável Pela Montagem TR)

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em atendimento ao Ofício nº 16BPMI-102/1000/25, Polícia Militar na pessoa do Capitão PM Comandante, Senhor Alexandre Garcia Pires, conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.823/2011 e Decreto Municipal n. 6.520/2012, que regulamenta o repasse de 8% do percentual arrecadado proveniente das multas de trânsito arrecadadas pelo município através da fiscalização realizada pela Polícia Militar, tendo em vista a necessidade de disponibilizar ao efetivo da Polícia Militar, materiais e equipamentos, que visam promover melhorias e possibilitar o desenvolvimento das atividades policiais de fiscalização de trânsito. O município de Fernandópolis/SP, por meio do convênio nº GSSP/ATP 230/21, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, Detran/SP e a Secretaria de Segurança Pública, atribuiu a Polícia Militar, a competência de fiscalização de trânsito nas vias públicas sob sua circunscrição. A Administração Pública fornece sempre que necessário, materiais e equipamentos, a fim de auxiliar as atividades desenvolvidas pelos policiais militares, criando mecanismos que visam proporcionar mais segurança no trânsito.

2.2. As ferramentas tecnológicas, tais como, scanners de identificação veículos e câmera endoscópio são de fundamental importância no combate a adulteração veicular e repressão ao crime, aumentando a eficiência na fiscalização.

2.3. As botas tipo cano longo são materiais de proteção individual, imprescindíveis para segurança dos policiais motociclistas no exercício das atividades de fiscalização de trânsito.

2.4. Outra demanda apontada neste Estudo Técnico Preliminar, envolve as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, dada importância da realização de estudos técnicos, que proporcionar melhorias e o aperfeiçoamento dos mecanismos de implantação e manutenção da sinalização viária nas vias públicas no âmbito do município de Fernandópolis/SP.

2.5. Dessa forma faz necessário a aquisição de rádios comunicadores portáteis, para auxiliar na comunicação entre os funcionários da Equipe de Sinalização, Manutenção Semafórica, Gerente de Apoio e a Autoridade de Trânsito do município, durante o andamento e a realização desses estudos técnicos.

2.6. Os equipamento de comunicação portáteis são uma ferramenta de fundamental importância para a comunicação entre todos os incluídos no estudo técnico, visto que é necessário o

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

compartilhamento de informações e a constante comunicação dos envolvidos no evento, para o controle do tráfego de veículos, afim de coletar dados e realizar um levantamento detalhado e aprofundado do local analisado e do fluxo de viário.

2.7. O objetivo do órgão ou entidade de trânsito deve ser o de proporcionar instrumentos e condições para que o processo de circulação de bens e pessoas, desenvolva-se com padrões adequados de acessibilidade, mobilidade, segurança, fluidez e qualidade de vida.

2.8. Desse modo, a gestão de trânsito envolve a busca pela otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados à resolução dos problemas de trânsito do município, visando reduzir ou até mesmo eliminar esses problemas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante:	**Responsável:**
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Paulo Sergio de Jesus Silva Zagolin

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Scanner Profissional de Diagnóstico

4.1.1. Características e Funções do equipamento

4.1.1.1. Scanner: Leitor de códigos de falhas automotivo. Motores: Gasolina, etanol, flex e diesel linha leve. Extremamente fácil de usar, de rápido processamento, sendo pequeno, leve e prático. Sistema operacional em português e manual em português. Lê/Apaga DTC – código de falhas, e a tecla de atalho I/M facilita o uso do NT301 de forma ideal. Promovendo assim um acesso rápido às funções principais e à emissão de relatórios. LEDs: Vermelho, Amarelo ou Verde, e a saída de som embutida indicam emissões de monitoramento de status e também podem ajudar a detectar problemas intermitentes ou confirmar reparos durante o ciclo de condução. Suporta múltiplos pedidos de código: genérico, fabricante específico, pendentes e códigos permanentes. Apaga códigos, desliga a Luz Indicadora de Falhas do Painel (MIL) e redefine os monitoramentos. Lê os dados do quadro congelado que mostra as condições do motor, tal como a regulagem do combustível, temperatura do líquido de arrefecimento do motor. No momento em que a luz indicadora de mau funcionamento (MIL) for configurada. Lê, grava, gráficos e reproduz dados do sensor de reprodução em tempo real. Lê o sensor de O em tempo real, sendo os dados do teste de monitoramento de bordo. Recupera a informação do veículo (VIN – Número do Chassi, CID – Número do Módulo de Controle do Veículo, e CVN – Número de Verificação de Calibração). Modo Avançado de seis funções. Aquisição de VIN automático e decodificação torna muito mais fácil ler códigos específicos do fabricante de cada marca e veículo e dos dados do modo avançado de 6 funções. Milhares de soluções de Códigos de Falhas a fim de determinar os problemas no

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

motor de forma rápida e fácil. Opções multilíngues e definições de códigos – Português, Inglês, entre outros. Download com um único clique e lembretes automáticos pelo aparelho. Tela de TFT colorida. De fácil leitura. Impressão de dados através do computador. O equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso.

4.2. Bota tipo cano longo

4.2.1. Descrição do produto

4.2.1.1. Modelo indicado para operações especiais, resgates (Samu e Bombeiros) e motociclismo, uso militar e Civil. Matéria prima, couro bovino legítimo com acabamento em semi-cromo com brilho e resistente a água (impermeável). Cor preto. Forro, nylon anti-calor respirável com tratamento antibacteriano. Fechamento, zíper e protetor em couro com velcro na lateral interna. Solado em borracha legítima de alta durabilidade costurada nas laterais (baqueada), resistente a altas temperaturas e a óleo. Possui desenho antiderrapante. Contraforte traseiro em material não tecido com 2 mm de espessura, biqueira frontal resinada (anti-quebra). Altura total do cano aproximadamente 41 cm. Palmilha de conforto dublada, com espessura total de 5 milímetros, para proporcionar mais conforto e maciez durante o uso. Elástico nas laterais para ajustes na panturrilha, refletores noturno na lateral externa e na parte de trás. Protetor de marcha para engate em couro. Bota com certificado de aprovação (C.A.) expedido pelo Ministério do Trabalho.

4.2.1.2. Quantidade de pares da botina:

- 03 (três) pares número 40.
- 02 (dois) pares número 42.
- 01 (um) par número 41.
- 01 (um) par número 39.

4.3. Rádio Comunicador VHF/UHF/FM – BF-777S

4.3.1. Detalhes Técnicos

4.3.1.1. Rádio Walk Talk Comunicador 16 canais - BF-777S Ht Profissional, UHF, VHF e Rádio FM, com 16 Canais, escolha entre 16 canais para comunicação personalizada.a). Ampla Faixa de Comunicação, alcance de 1 a 12 km (a distância pode variar de acordo com ambiente e obstáculos). Versatilidade de Energia: Funciona com 110/220 V. Ampla Faixa de Frequência, frequência de 400~470 MHz. Entradas MIC e SP, conectividade completa Dimensões Compactas, apenas 115 mm x 60 mm x 33 mm. Leve e Portátil: Peso de apenas 150 g. Certificação homologação Anatel. Bateria de Alta Capacidade, 1500 mAh para uma longa duração. Potência RF Classificada, 5 W para comunicação confiável. Tensão de Operação, 3.7 V / Bateria. Voltagem: 7.4 V.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

4.3.1.2. Itens inclusos

- 06 Rádios Comunicadores BF-777S.
- 06 Baterias.
- 06 Fontes Carregadoras.
- 06 Antenas.
- 06 Alças de Pulso.
- 06 Clipes de Cinto.
- 06 Fones de Ouvido.

4.4. Câmera endoscópica 1080P HD com 8 LED

4.4.1. Descrição do produto

4.4.1.1. 4.3” (polegadas) tela. A resolução é de até 1080P, com 8 luzes LED ajustáveis. Sonda a prova d'água IP67 com ajuste de brilho em três níveis. Câmera de inspeção industrial com lente 8mm, liga com um botão. Endoscópio de 11 cm com câmera serpente semirigida de 5 metros. Tela de alta definição de 4,f) 3 polegadas feita de vidro sólido, com um ângulo horizontal de aproximadamente 170 º e exibe imagens de 1080 P claras e sem distorção. Cabo adaptador conectável. Câmera de inspeção com luz, manual do usuário, cabo de carregamento, gancho, ímã e espelho retrovisor lateral. Não é necessário conexão bluetooth ou wifi. Bateria capacidade 2000mAH.

4.5. Acondicionamento

4.5.1. Os itens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5.2. O fornecedor deverá apresentar folder ou documento equivalente contendo as especificações técnicas de cada um dos itens.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se um levantamento de mercado preliminar com o objetivo de identificar empresas especializadas e capacitadas para o fornecimento de dos itens objeto deste instrumento. A pesquisa inicial envolveu a análise de preços disponíveis em plataformas oficiais de compras públicas, como o ComprasNet. Nesta fase exploratória, foi constatada a existência de empresas que atuam no fornecimento destes itens, com variações de preço, qualidade do material e prazos de entrega. Também se observou a capacidade operacional dessas empresas para

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

atender a demanda. Com base nas cotações coletadas, chegou-se ao preço estimado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada é a aquisição dos itens objeto deste instrumento, que deverão ser fornecidos de forma integral, em remessa única, com objetivo de suprir a demanda da polícia militar e as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Scaner Profissional de Diagnóstico	462429	UNID.	02	R$ 649,36	R$ 1.298,72
2	Bota de cano longo - Modelo indicado para operações especiais, resgates (Samu e Bombeiros) e motociclismo, uso militar e Civil. Quantidade de pares por numeração (03 pares nº 40, 02 pares nº 42, 01 par nº 41 e 01 par nº 39)	460692	PAR	07	R$ 456,87	R$ 3.198,09
3	Câmera endoscópica 1080P HD C/ 8 LED	614405	UNID.	01	R$ 650,00	R$ 650,00
4	Rádio Comunicador VHF/UHF/FM -BF-777S	356650	PAR	03	R$ 240,00	R$ 720,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 5.866,81 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Com base na análise feita neste Estudo Técnico Preliminar, a decisão de licitar por item foi considerada a opção mais viável, levando em consideração a realidade orçamentária, as necessidades operacionais e as condições do mercado. Dessa forma, conclui-se que a licitação deve ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto,possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas, com relação aos itens objeto desta contratação

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O PCA Setorial, elaborado na Administração anterior, não constava os itens, objeto desta contratação, por serem demandas que não surgem com frequância em aquisições similares em exercícios anteriores, sendo, portanto, incomuns e de difícil planejamento.

11.2. Com o remanejamento de verbas, que seriam gastas em outras contratações que estão previstas no PCA atual, e por razões diversas não serão executadas, surgiu a possibilidade de atender as necessidades da Polícia Militar e da Secretaria Municipal de Trãnsito e Transporte.

11.3. Assim sendo, faz-se necessário a contratação, haja vista a aquisção visa de proporcionar melhorias nas atividades de fiscalização e nos estudos técnicos que visam segurança viária.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os scanners e a câmera endoscópio são ferramentas tecnológicas de fundamental importância no combate à adulteração veicular e repressão ao crime, aumentando a eficiência na fiscalização. A aquisição desses equipamentos têm o objetivo de proporcionar melhorias nas atividades de fiscalização e segurança viária.

12.2. As botas tipo cano longo, são equipamento de proteção individual imprescindíveis para a segurança dos policiais militares motociclistas no exercício das suas atividades de fiscalização de trânsito. A aquisição desses pares do botas visa a melhoria das segurança dos agentes de fiscalização de trânsito, em especial aos motociclistas, durante as atividades de patrulhamento do

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

trânsito.

12.3. Os rádios comunicadores, dada a necessidade da realização de estudos técnicos para buscando identificar locais estratégicos para implantação de melhoria da sinalização viária ou alteração da sinalização viária existente, faz necessário a aquisição desses rádios comunicadores, para que seja possível a comunicação entre os funcionários da equipe de sinalização, Autoridade de Trânsito e do Gerente de Apoio, que se posicionar espalhados ao longo do trajeto a ser avaliado.

12.4. Assim sendo a aquisição dos rádios comunicadores para utilização da Secretaria Municipal, são de fundamental importância para que seja realizado a comunicaçãode Trânsito e Transporte entre os envolvidos no estudo técnico, visto que os funcionários da equipe de sinalização, estarão recebendo as ordens emanadas pela Autoridade de Trânsito, além das informações necessárias para realização do controle do tráfego de veículos, controlando o fluxo quando necessário.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Serão designados os fiscais de contrato e o gestor de contrato, conforme dispõe Portaria nº 22.745 de 09 de junho de 2025. Não será dado nenhuma capacitação aos servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, porém serão convocados e prestado os devidos esclarecimentos, com o detalhamento sobre o contrato, abordando temáticas referente a fiscalização e gestão contratual.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, assim sendo, acessórios como baterias e outros materiais, como embalagens devem ser descartados de forma correta.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.2.1. O objetivo do órgão ou entidade de trânsito deve ser o de proporcionar instrumentos e condições para que o processo de circulação de bens e pessoas, desenvolva-se com padrões adequados de acessibilidade, mobilidade, segurança, fluidez e qualidade de vida. Desse modo, a gestão de trânsito envolve a busca pela otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados à resolução dos problemas de trânsito do município, visando reduzir ou até mesmo eliminar esses problemas. Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, a

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

presente contratação é viável.

Fernandópolis/SP, 16 de julho de 2025.

15. RESPONSÁVEIS:

PAULO SERGIO DE JESUS ZAGOLIN
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

PAULO SÉRGIO ALVES ARANHA
Administrativo
(Responsável Pela Montagem ETP)

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
216/2025	986411	Rascunho	PAULO SERGIO ALVES ARANHA

Título: Aquisição de equipamentos para Policia Militar e SEMUTRAN

Observações: Em atendimento ao Ofício nº 16BPMI -102/1000/25, Polícia Militar na pessoa do Capitão PM Comandante, Ilmo. Senhor Alexandre Garcia Pires, conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.823/2011 e Decreto Municipal n. 6.520/2012, que regulamenta o repasse de 8% do percentual arrecadado proveniente das multas de trânsito arrecadas pelo município através da fiscalização realizada pela Polícia Militar e demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 5.866,8100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
462429 - Analisador Motor Veículo Automotivo Tipo: Scanner Automotivo , Aplicação: Veículo Automotivo	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 649,3600	R$ 1.580,1200	R$ 1.966,0000	Coeficiente de Variação: 41,8538% Desvio Padrão: 661,3400 Maior Preço: R$ 2.125,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.125,0000	27/11/2024	Sim

Id da Compra

16035305900152024

Comprado em

27/11/2024

Nº do Item

86

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de oficinas.

Esfera

Federal

UASG

160353

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASFERMA LTDA

Marca/modelo

Masterscan/I

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 649,3600	31/07/2024	Sim

Id da Compra

16002705900132024

Comprado em

31/07/2024

Nº do Item

277

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de de lubrificação, borracharia, mangueiras, solda, mecânica, elétrica e torno.

Esfera

Federal

UASG

160027

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASFERMA LTDA

Marca/modelo

KA-036.C

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.966,0000	31/07/2024	Sim

Id da Compra

16002705900132024

Comprado em

31/07/2024

N° do Item

276

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de de lubrificação, borracharia, mangueiras, solda, mecânica, elétrica e torno.

Esfera

Federal

UASG

160027

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA

Marca/modelo

al

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

614405 - Boroscopio Tipo Display: Lcd 2,7 Pol , Diâmetro Câmera: 5,5 MM, Interface: Rca, 30fps Por Segundo , Campo De Visão: 57 GRA, Dimensões: 190 X 98,50 X 195 MM, Grau Proteção: Ip67 , Características Adicionais: Cabo Com Câmera Na Ponta, Cabo Rca, Maleta Para

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 6,7517%
R$ 650,0000	R$ 684,6667	R$ 654,0000	Desvio Padrão: 46,2265
			Maior Preço: R$ 750,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 750,0000	30/12/2024	Sim

Id da Compra
99019205900442024

Comprado em
30/12/2024

Nº do Item
41

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversos e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, com entrega imediata

Esfera
Estadual

UASG
990192

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PROTON ENGENHARIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Marca/modelo
ZCF

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 650,0000	06/12/2024	Sim

Id da Compra
78133005900112024

Comprado em
06/12/2024

Nº do Item
18

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ferramentas e Material Elétrico e itens de suprimentos para Capitania dos Portos do Rio de Janeiro.

Esfera
Federal

UASG
781330

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
TECNOELETRICA ARPEMON LTDA

Marca/modelo
hbr500

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 654,0000	22/08/2024	Sim

Id da Compra

12062905900612024

Comprado em

22/08/2024

N° do Item

74

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de materiais operacionais, em proveito do GAP-CO.

Esfera

Federal

UASG

120629

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IGOR TOURAO NOBRE

Marca/modelo

Boroscópio, câmera

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

460692 - Bota Segurança Material: Couro , Material Sola: Borracha Vulcanizada , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Características Adicionais: Impermeável, Com Protetor Lateral De Tornozelo , Aplicação: Motociclista

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 27,2719%
R$ 456,8700	R$ 567,9567	R$ 460,0000	Desvio Padrão: 154,8923
			Maior Preço: R$ 787,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2694	Par	R$ 787,0000	16/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20010905900112024	16/12/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de botas táticas, consideradas equipamentos de proteção individual - EPI, personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF,

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200109	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	BOTA MOTOCICLISTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	136	Par	R$ 456,8700	10/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692205007782023	10/10/2024	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI s), em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MORIAH COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	SAFTLINE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Par	R$ 460,0000	05/09/2024	Sim

Id da Compra
92504005900152024

Comprado em
05/09/2024

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para aquisição de uniforme táticoostensivo e coletes balísticos, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia

Esfera
Estadual

UASG
925040

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
BELLUM EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo
8990

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
356650 - Rádio Transceptor Tipo: Portátil , Potência: 5 W, Quantidade Canais: 16 UN, Freqüência Modulação: 148 A 174 Mhz , Fonte Alimentação: Bateria Recarregável , Características Adicionais: Suporte Orelha, Microfone, Ptt , Acessórios: Carregador Rápido Bivolt, Clipe Cinto, Fone Ouvido

Unidade de Fornecimento
Par

Quantidade
3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 20,1118%
R$ 240,0000	R$ 324,9867	R$ 336,0000	Desvio Padrão: 65,3607
			Maior Preço: R$ 398,9600

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3	Par	R$ 336,0000	14/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813706900262024	14/11/2024	3	Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficospara a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	BAOFENG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3	Par	R$ 398,9600	12/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80013063900082024	12/11/2024	1	Objeto: Aquisição de rádios transceptores paraa Zeladoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. (EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS DO TERMO DE REFERÊNCIA).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80013	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA	DV

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	Par	R$ 240,0000	14/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92741705900032024	14/10/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 25 (vinte e cinco) rádios portáteis comunicadores

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927417	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	HZ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021

OBJETO: Pesquisa de preços para a aquisição de equipamentos inspeção veicular (scanners e endoscópio câmera), equipamentos EPI (bota de cano longo, modelo indicado para operações especiais, resgates (Samu e Bombeiros) e motociclismo) e equipamentos de comunicação portátil (rádios comunicadores portáteis), nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, estimativas neste instrumento.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:Paulo Sérgio Alves Aranha.

FONTES CONSULTADAS: Consulta feita no Painel de Preços do Governo Federal (Comprasnet), usando sitios eletrônicos especializados de domínio amplo como referência dos valores praticados no mercado atual. A pesquisa foi realizada **no período de 28/05/2025 a 29/05/2025.**

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNI.	**Fornecedor Painel Preço 1 R$**	**Fornecedor Painel Preço 2 R$**	**Fornecedor Painel Preço 3 R$**
1	462429	Analisador Motor Veículo Automotivo Tipo: Scanner Automotivo , Aplicação: Veículo Automotivo	02	UNI.	649,36	1.966,00	2.125,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-94DC-077D-D60C e informe o código 4D26-94DC-077D-D60C

2	460692	Bota Segurança Material: Couro , Material Sola: Borracha Vulcanizada , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Características Adicionais: Impermeável, Com Protetor Lateral De Tornozelo , Aplicação: Motociclista	07	PAR.	456,87	460,00	787,00
3	614405	**Boroscopio Tipo Display: Lcd 2,7 Pol , Diâmetro Câmera: 5,5 MM, Interface: Rca, 30fps Por Segundo , Campo De Visão: 57 GRA, Dimensões: 190 X 98,50 X 195 MM, Grau Proteção: Ip67 , Características Adicionais: Cabo Com Câmera Na Ponta, Cabo Rca, Maleta Para**	01	UNI.	650,00	654,00	750,00
4	356650	Rádio Transceptor Tipo: Portátil , Potência: 5 W, Quantidade Canais: 16 UN, Freqüência Modulação: 148 A 174 Mhz , Fonte Alimentação: Bateria Recarregável , Características Adicionais: Suporte Orelha, Microfone, Ptt , Acessórios: Carregador Rápido Bivolt, Clipe Cinto, Fone Ouvido	03	PAR	240,00	336,00	398,96

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

- A pesquisa de preços ocorreu no Painel de Preços do Governo Federal, com o código comprasnet de cada um dos itens conforme descrito na tabela mencionada acima,
- Consigna-se que foi aplicado o filtro, para delimitar valores muitos baixos por serem considerados inexequível e os valores muitos elevados, por serem considerados sobrepreços.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

- Foram encontrados 03 (três) resultados de pesquisa de preços no Painel de Preços Comprasnet.com, para o código comprasnet:

1. 412429;
2. 460692;
3. 614405;
4. 356650.

- Com a obtenção de 03 resultados para cada um dos itens pesquisados no Painel de Preços do Governo Federal a pequisa foi concluída.

Fernandópolis/SP, 29 de maio de 2025.

_____

Paulo Sérgio Alves Aranha

Responsável pelas Cotações

Relatório emitido em 30/05/2025 07:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2025	PAULO SERGIO ALVES ARANHA	28/05/2025 11:29

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de equipamentos inspeção veicular, EPI para a Policia Militar e equipamento de comunicação para SEMUTRAN.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na Implementação	A implementação do projeto pode ser atrasada devido a problemas referente a montagem do processo.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Isso poderia aumentar o tempo para a conclusão do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Para mitigar esse risco, é crucial um planejamento cuidadoso, monitoramento constante das etapas do progresso e coordenação efetiva com todas as partes envolvidas.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	O planejamento cuidadoso, monitoramento constante as etapas do progresso pelas parte envolvidas. E o acompanhamento constante da equipe de montagem.			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	2 Contratação Ineficaz	Uma contratação mal sucedida, devido a seleção inadequada do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Pode resultar em dispositivos fora das normas regulamentadas para sinalização viária					
	Ações Preventivas					
P-01	Para mitigar esse risco, é essencial que os instrumentos e artefatos estejam com especificações claras e critérios técnicos bem definidos, havendo um cuidado para analisar o fornecedor e o item ofertado por ele.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	O processo de contratação deve ser transparente, com especificações claras e critérios bem definidos no Termo Referência e Edital. Além do acompanhamento do Setor Demandante.			**Responsável:**	nenhum	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não entrega do material ou atraso na entrega do material.	Fornecedor alegou que os custos de produção não compensam para a entrega do material ou não cumpriu com o prazo estipulado para a entrega do material	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Dispositivos inadequados e fora dos padrões regulamentados, que não atendem a ANBT NBR					
	Ações Preventivas					
P-01	É necessário a observância criteriosa na aceitação da proposta e acrescentar ao contrato cláusulas de sanções administrativas e multa em caso da não entrega ou de atraso da entrega do material.			**Responsável:**	nenhum	
	Ações de Contingência					
C-01	Criar mecanismos no contrato referente a cláusulas de sanções administrativas e multa em caso da não entrega ou de atraso da entrega do material. Acompanhamento do Gestor do Contrato e dos Fiscais de Contrato.			**Responsável:**	nenhum	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-07D-D60C e informe o código 4D26-04DC-07D-D60C

5. Responsáveis / Assinantes

PAULO SERGIO ALVES ARANHA

Membro da Equipe de Montagem

RASCUNHO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

PMESP-EXP-2021/05655

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONVÊNIO GSSP/ATP-230/21

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de ***FERNANDÓPOLIS****, visando à execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais.*

Aos 29 dias do mês setembro de 2021 o Estado de São Paulo, doravante **ESTADO**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Gen João Camilo Pires de Campos**, do Departamento Estadual de Trânsito, doravante, **DETRAN-SP**, neste ato representado pela sua Diretora Vice-Presidente, **Neiva Aparecida Doretto**, nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013 e da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e o Município de **Fernandópolis** representado pelo Prefeito Municipal, **André Giovanni Pessuto Candido**, doravante **MUNICÍPIO**, com base nos ditames constitucionais e legais vigentes, e no artigo 25 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente Convênio, na conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Este convênio tem por objeto a delegação ao **ESTADO** do exercício das competências que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atribui ao **MUNICÍPIO**.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Competências Delegadas

Para a execução deste ajuste o **MUNICÍPIO** delega ao **ESTADO** o exercício das atribuições a seguir discriminadas, previstas no artigo 24 do CTB:

I - operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

II - operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

III - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

IV - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, notificando os infratores;

V - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar os infratores;

VI - fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do CTB, aplicando as penalidades nele previstas;

VII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

VIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

IX - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando e aplicando penalidades decorrentes de infrações;

X - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Exercício das Competências

Ao **ESTADO**, além das atribuições ora delegadas, caberá exercer aquelas que lhe são próprias, nos termos da legislação de trânsito, o que inclui a aplicação da pena de multa de trânsito e a sua arrecadação, respeitada a competência municipal prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Humanos e Materiais

Os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo **DETRAN-SP**, durante a vigência deste convênio, se restringirão àqueles já à disposição do **MUNICÍPIO** na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Visando ao maior aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados pelo **ESTADO**, o **MUNICÍPIO**, quando solicitado, colocará à disposição dos órgãos estaduais servidores para prestação de serviços administrativos e recursos necessários ao bom desempenho dos trabalhos e execução deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA
Das Áreas de Colidência e da Colaboração Mútua

Os órgãos de trânsito do **ESTADO**, por meio do **DETRAN-SP** e de suas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs), e o órgão de trânsito do **MUNICÍPIO** deverão eliminar áreas de conflito em suas atividades, colaborando para a integração operacional, visando à arrecadação dos débitos originários de multas por ocasião do licenciamento dos veículos, registrados em quaisquer Municípios do Estado de São Paulo, bem como para proporcionar o pronto acesso aos cadastros de veículos, condutores e multas, sempre que necessário.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

CLÁUSULA SEXTA

Da Arrecadação das Multas

O **MUNICÍPIO** opta por promover, privativamente, como receita própria, a arrecadação do valor das multas previstas na legislação de trânsito por infrações praticadas no uso das vias terrestres do território municipal, relacionadas no CTB.

Parágrafo único - As autuações lavradas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em talonário do **DETRAN-SP**, deverão ser encaminhadas semanalmente ao **MUNICÍPIO**, para o processamento e arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Valor

Este convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as respectivas despesas à conta das dotações orçamentárias de cada qual.

CLÁUSULA OITAVA

Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O prazo de vigência deste convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

CLÁUSULA NONA

Da Revisão e do Aditamento

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento assinado pelos partícipes, com vista ao aperfeiçoamento da execução das atividades que lhe são inerentes, bem como na hipótese de legislação superveniente que modifique a regulamentação da matéria, ouvidos, previamente, os órgãos técnicos e jurídicos competentes e vedada, em qualquer caso, a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Gratificação

Poderá ser atribuído pelo **MUNICÍPIO**, aos policiais militares disponibilizados para o exercício das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, o pagamento de gratificação mensal, a título de *pro labore*, nos termos de Lei Municipal autorizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Disposições Comuns

As eventuais dúvidas, divergências ou casos omissos decorrentes da execução deste convênio serão solucionados pelos partícipes na esfera administrativa, ressalvado o disposto na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas deste convênio, não resolvidas nos termos da cláusula Décima Primeira.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento, em 3 (três) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores,

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ficando 2 (duas) vias com o **ESTADO** e a remanescente, com o **MUNICÍPIO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública

NEIVA APARECIDA DORETTO
Diretora Vice-Presidente do DETRAN-SP

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito do Município de Fernandópolis

Testemunhas:

1. JULIANA RIBEIRO NASCIMENTO
R.G. nº: 46959703-3
CPF nº: 374 528 618-92

2. Mayra Teixeira Braga
R.G. nº: RG: 34.210.005-1
CPF nº: CPF: 227.846.968-42

Extratado em: 30 / 09 / 21
Publicado em: 01 / 10 / 21
Retificado em: / /

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

PLANO DE TRABALHO

Partícipes: Município de FERNANDÓPOLIS, SSP e DETRAN-SP

1. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO AJUSTE E DA CONVERGÊNCIA DE INTERESSES ENTRE OS PARTÍCIPES

O presente acordo se faz necessário e oportuno visando à necessidade de utilização do contingente policial militar para incremento das atividades previstas no Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro. Nesta ocasião comprometem-se os partícipes a envidar esforços para a consecução do objeto deste ajuste.

2. IDENTIFICACÃO DO OBJETO

Celebração de Convênio entre o **ESTADO**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pela Polícia Militar, através do 16° BPM/I, pelo **DETRAN-SP**, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Governador, contida no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013 e o **Município de Fernandópolis**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal para delegação de competências municipais de fiscalização de trânsito, em especial àquelas contidas no Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Com a celebração do presente Convênio, objetiva-se a efetiva implantação e otimização da fiscalização e autuação das infrações de trânsito de competências municipais pelo efetivo policial militar, questão diretamente afeta à preservação da ordem pública local.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A fiscalização das infrações de trânsito de competências municipais delegadas por intermédio do presente Convênio será exercida concomitantemente com as atribuições regulares da Polícia Militar, durante a escala normal de patrulhamento ostensivo / preventivo, ou se necessário em escalas e operações especiais, mediante planejamento próprio, sob responsabilidade do Comando da Unidade PM envolvida.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Convênio não implicará em repasse de recursos financeiros estaduais entre os partícipes, ressalvada a possibilidade de pagamento de gratificação *pro labore* e o fornecimento de materiais, conforme estipulado nas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio firmado.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A execução do presente convênio se dará imediatamente após a publicação do extrato da celebração em DOE, vigorando pelo prazo estipulado no Termo de Convênio.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública

NEIVA APARECIDA DORETTO
Diretora Vice-Presidente do DETRAN

RODNEI SEBASTIÃO DUTRA HERNANDES
Ten Cel PM - Cmt do 16º BPM/I

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Convênio

Convênio GSSP/ATP-230/21
Processo: PMESP-EXP-2021/05655
Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Fernandópolis.
Objeto: Delegação das competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97 "Código de Trânsito Brasileiro".
Valor: Sem repasse de recursos.
Parecer Referencial CJ/SSP Nº 7/2021.
Vigência: 05 anos, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial do Estado.
Data da assinatura: 29/09/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

DECRETO Nº 6.520 - DE 01 DE MARÇO DE 2012

(Regulamenta a Lei nº 3.823, de 13 de junho de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse do percentual arrecadado proveniente das Multas de Trânsito para a Policia Militar do Estado de São Paulo – 1ª Cia. do 16º BPM/I do Município de Fernandópolis).

LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCITO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS....

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentada, nos termos do disposto no presente decreto, a Lei Municipal n. 3.823 de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para repasse de 8% do valor arrecadado mensalmente proveniente das multas de trânsito a Policia Militar do Estado de São Paulo – 1ª Cia. do 16º BPM/I.

Artigo 2º - O repasse será feito diretamente em conta corrente aberta pela Policia Militar para este fim, até o 5º dia útil de cada mês, bem como emissão de um relatório do valor arrecadado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura Urbana;

Artigo 3º - Para a celebração e acompanhamento da execução do repasse será constituída uma comissão paritária de controle, composta por 04 integrantes, sendo dois membros da Policia Militar e 02 servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura Urbana.

§1º - os servidores municipais serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os membros da Policia Militar serão por ela indicados.

§2º - Os membros nomeados serão responsáveis pelo acompanhamento e aplicação dos repasses.

Artigo 4º - Caberá a Autoridade Municipal de Trânsito fiscalizar o repasse, o uso e aplicação dos valores repassados, através de relatório emitido pela Policia Militar, através dos servidores nomeados.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacaoA926-04DC-07TD-D60C e informe o código 4926-04DC-07TD-D60C

Artigo 5º - Fica estipulada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, membros da Comissão ora nomeada, com fundamento no artigo n° 19 da Lei 1.560/90 e artigo 77 da Lei Complementar 01/92, observado o limite máximo permitido em Lei Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 01 de março de 2012.

- LUIZ VILAR DE SIQUEIRA-
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR –
Secretário Municipal de Gestão

Registrado no livro próprio de decretos na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao Público. Data supra.

- BRUNO CESAR ROSSELLI MEDRI –
Gerente de Apoio Administrativo e de Normatização

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-0770-D60C e informe o código 4D26-04DC-0770-D60C

DECRETO N° 6.520 - DE 01 DE MARÇO DE 2012

(Regulamenta a Lei n° 3.823, de 13 de junho de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse do percentual arrecadado proveniente das Multas de Trânsito para a Policia Militar do Estado de São Paulo – 1ª Cia. do 16° BPM/I do Município de Fernandópolis).

LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCITO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS....

DECRETA:

Artigo 1° - Fica regulamentada, nos termos do disposto no presente decreto, a Lei Municipal n. 3.823 de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para repasse de 8% do valor arrecadado mensalmente proveniente das multas de trânsito a Policia Militar do Estado de São Paulo – 1ª Cia. do 16° BPM/I.

Artigo 2° - O repasse será feito diretamente em conta corrente aberta pela Policia Militar para este fim, até o 5° dia útil de cada mês, bem como emissão de um relatório do valor arrecadado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura Urbana;

Artigo 3° - Para a celebração e acompanhamento da execução do repasse será constituída uma comissão paritária de controle, composta por 04 integrantes, sendo dois membros da Policia Militar e 02 servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura Urbana.

§1° - os servidores municipais serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os membros da Policia Militar serão por ela indicados.

§2° - Os membros nomeados serão responsáveis pelo acompanhamento e aplicação dos repasses.

Artigo 4° - Caberá a Autoridade Municipal de Trânsito fiscalizar o repasse, o uso e aplicação dos valores repassados, através de relatório emitido pela Policia Militar, através dos servidores nomeados.

Artigo 5° - Fica estipulada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, membros da Comissão ora nomeada, com fundamento no artigo n° 19 da Lei 1.560/90 e artigo 77 da Lei Complementar 01/92, observado o limite máximo permitido em Lei Municipal.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 01 de março de 2012.

- LUIZ VILAR DE SIQUEIRA-
Prefeito Municipal de Fernandópolis
- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR –
Secretário Municipal de Gestão

Registrado no livro próprio de decretos na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao Público. Data supra.

- BRUNO CESAR ROSSELLI MEDRI –
Gerente de Apoio Administrativo e de Normatização

Uma publicação - sexta-feira, 02 de março de 2012.
DIÁRIO REGIONAL - Edição Nº 1766.

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-64DC-077D-D90C e informe o código 4D26-64DC-077D-D90C

LEI Nº 3.823 – DE 13 DE JUNHO DE 2011

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse do percentual arrecadado proveniente das Multas de Trânsito para a Policia Militar do Estado de São Paulo – 1ª Cia. do 16° BPM/I do Município de Fernandópolis).

LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo obrigado a destinar porcentagem da arrecadação proveniente das Multas de Trânsito para a Policia Militar do Estado de São Paulo - 1ª Cia. do 16° BPM/I do Município de Fernandópolis, através de Convênio firmado com a Polícia Militar.

§1° - Fica estipulada uma porcentagem de 8% (oito por cento) da arrecadação mensal de Multas de Trânsito para sua aplicação em:

I – Melhor aparelhamento proporcionando aos Agentes PMs maior produtividade e eficiência na fiscalização;

II – Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pelos Agentes.

§2° - A Municipalidade informará ao Comando da 1ª. Cia. Do 16° BPM/I do Município de Fernandópolis, a cada 3 (três) meses, o montante dos valores mensais arrecadados com Multas de Trânsito.

Artigo 2.° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 13 de junho de 2011.

- LUIZ VILAR DE SIQUEIRA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI -
Gerente de Apoio Administrativo e de Normatização

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

LEI Nº 3.823 - DE 13 DE JUNHO DE 2011

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse do percentual arrecadado proveniente das Multas de Trânsito para a Policia Militar do Estado de São Paulo - 1ª Cia. do 16º BPM/I do Município de Fernandópolis).

LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a destinar porcentagem da arrecadação proveniente das Multas de Trânsito para a Policia Militar do Estado de São Paulo - 1ª Cia. do 16º BPM/I do Município de Fernandópolis, através de Convênio firmado com a Polícia Militar.

§1º - Fica estipulada uma porcentagem de 8% (oito por cento) da arrecadação mensal de Multas de Trânsito para sua aplicação em:

I - Melhor aparelhamento proporcionando aos Agentes PMs maior produtividade e eficiência na fiscalização;

II - Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pelos Agentes.

§2º - A Municipalidade informará ao Comando da 1ª. Cia. Do 16º BPM/I do Município de Fernandópolis, a cada 3 (três) meses, o montante dos valores mensais arrecadados com Multas de Trânsito.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 13 de junho de 2011.

- LUIZ VILAR DE SIQUEIRA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI -
Gerente de Apoio Administrativo e de Normatização

Uma publicação - terça-feira, 14 de junho de 2011.
DIÁRIO REGIONAL - Edição Nº 1586.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

www.policiamilitar.sp.gov.br
16bpmi1cia@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fernandópolis, 16 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº 16BPMI-102/1000/25

Do Comandante Primeira Companhia PM do 16º BPM/I

Ao Sr. Prefeito de Fernandópolis/SP (via Secretaria de Trânsito).

Assunto: Solicitação de aquisição de materiais com recursos do Fundo de Assistência ao Trânsito.

Anexo: Relação de materiais a serem adquiridos.

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de materiais com recursos do Fundo de Assistência ao Trânsito, conforme regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 875/2021, visando o aperfeiçoamento das ações de fiscalização e segurança viária.

A solicitação se justifica nos seguintes termos, conforme previsão no artigo 6º da referida Resolução:

7 Botas tipo cano longo, sendo 3 nº 40, 2 nº 42, 1 nº 41 e 1 nº 39 – Equipamentos de proteção individual imprescindíveis para a segurança dos policiais militares motociclistas no exercício das atividades de fiscalização de trânsito (Art. 6º, inciso VI).

2 Baterias de viaturas – Componente essencial à manutenção da frota operacional empregada nas ações de policiamento ostensivo de trânsito (Art. 6º, inciso VII).

2 Scanners de identificação veicular e 1 endoscópio – Ferramentas tecnológicas de fundamental importância no combate à adulteração veicular e repressão ao crime, aumentando a eficiência na fiscalização (Art. 6º, inciso VIII).

Certificados digitais – Necessários para o credenciamento e acesso seguro dos policiais militares ao sistema informatizado de consultas do SENATRAN, assegurando a rastreabilidade e autenticidade das informações consultadas (Art. 6º, inciso XI).

Oito garrafas térmicas de 5 Litros para acondicionamento de água.

Dessa forma, considerando o interesse público e o aprimoramento das atividades de fiscalização e segurança no trânsito, solicitamos a apreciação e deferimento do pleito, com a aquisição dos materiais mencionados por meio dos recursos do Fundo de Assistência ao Trânsito, conforme regulamentação vigente.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

Agradecemos a habitual atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALEXANDRE GARCIA PIRES
Capitão PM Comandante

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C e informe o código 4D26-04DC-077D-D60C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D26-04DC-077D-D60C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 30/07/2025 16:21:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4D26-04DC-077D-D60C